



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

ATO TRT 19.ª CR N.º 18 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019

O DESEMBARGADOR DO VICE-PRESIDENTE E CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o requerimento da EDAL – Eletrobrás Distribuição Alagoas (Companhia Energética de Alagoas – CEAL), manifestado por meio do expediente n.º 0050192/2019, autuado como Pedido de Providências n.º 0010074-02.2019.5.19.0000, informando que a Equatorial Energia S/A, adquirente da companhia somente assumirá o seu controle a partir de 27.3.2019;

CONSIDERANDO a lacuna temporal na administração da empresa, com risco de eventual desmando na gestão dos processos, bem como a necessidade de conferir algum tempo à empresa adquirente para que consiga se organizar e estruturar sua representação jurídica;

CONSIDERANDO o caráter público de serviço essencial prestado pela empresa distribuidora de energia em todo o Estado de Alagoas.

RESOLVEU:

Art. 1º Fica sobrestada até o dia 20.4.2019, no âmbito jurisdicional do TRT da 19ª Região, a tramitação dos processos em que figure como parte a EDAL – Eletrobrás Distribuição Alagoas (Companhia Energética de Alagoas – CEAL), ressalvando-se aqueles com acordos já realizados e cujos pagamentos estão agendados para o período de suspensão de que trata este ato.

Art. 2º Os prazos processuais que porventura devam iniciar-se ou completar-se durante o período de suspensão ficam automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, nos termos dispostos no artigo 224, § 1º, do Novo Código de Processo Civil.

Art. 3º Este ato entra em vigor a partir da sua publicação.

Publique-se no D.E.J.T. e B.I.

Original assinado

JOSÉ MARCELO VIEIRA DE ARAÚJO
Desembargador Vice-Presidente e Corregedor

Publicada no D.E.J.T e no BI n° 02,
ambos de 27/02/2019.